

LEI N° 248/2002, de 06 de maio de 2002

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2002.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da seguinte classificação e dotação orçamentária:

0400 - Secretaria de Finanças

0401 - Seção de Administração

0412300072.004 – Serviços Contábeis e Financeiros

3390.93-138 – Indenizações e RestituiçõesR\$ **5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43, da Lei nº 4.320/64, o resultante da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0400 - Secretaria de Finanças

0401 - Seção de Administração

0412300072.004 – Serviços Contábeis e Financeiros

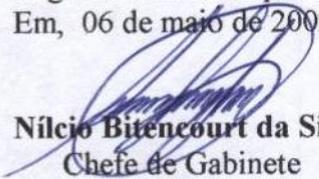
3390.39-30 – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ **5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Pr em 06 de maio de 2002.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de maio de 2002.


Nílcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2945, de 15 / 01 / 2003
Página N.º 4 de 4

LEI Nº 248/2002, de 20 de junho de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Instituição Financeira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **Luiz Giacomini**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

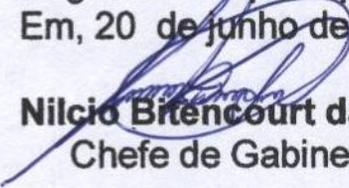
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o BANCO BMC S/A, para concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 20 de junho de 2002.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 20 de junho de 2002.


Nilcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2803, de 21 / 06 / 2002
Página N.º 16.